

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.781/2022, ALTERADA PELA LEI Nº 2.834/2023.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, inscrito no CNPJ nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 360.622/SSPSC, inscrito no CPF sob o nº 195.397.594-68, e a **ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.259.656/0001-70, estabelecida na Rua da Paz, 1.066, sala 501, Centro, Catanduvas – SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cristian Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 5.158.129 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 061.803.759-41, com fundamento no art. 217 da Constituição Federal, no art. 178 da Lei Orgânica, no art. 56 da Lei nº 9.615/98 e autorização da Lei Municipal nº 2.781/2022, de 30 de setembro de 2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE APOIO A ENTIDADE DESPORTIVA**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto:
 - (a) a transferência de recursos do Município de Catanduvas para a Associação Futsal Catanduvense - AFC, para aplicação no pagamento de despesas com taxas de inscrição, de registro de atletas, materiais de treinamento, medicamentos, alimentação e transporte dos atletas em jogos oficiais, segurança e arbitragem, conforme plano de trabalho aprovado, em anexo;
 - (b) A autorização de uso gratuito de bens públicos, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2. Os recursos repassados poderão ser utilizados somente para o pagamento de despesas que ocorrerem dentro do período em que a equipe de futsal da AFC estiver participando de competição oficial, considerando-se o termo inicial a data do crédito do repasse na conta bancária.

3. No período de vigência do presente contrato fica:
 - (a) Autorizado o uso gratuito de quadras de esportes de propriedade do Município, para o treino dos atletas da AFC, em dias e horários a serem fixados de comum acordo com a Administração;
 - (b) Autorizado o uso gratuito do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para jogos oficiais das competições em que a AFC participar;
 - (c) Autorizada a exploração da venda pela AFC de ingressos no Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, nos dias de jogos oficiais das competições que participar, assegurada a modicidade dos preços, conforme os limites a serem fixados de comum acordo com a Administração;
 - (d) Autorizado o uso de espaço na parede dos fundos do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti, para exposição das marcas das empresas patrocinadoras da equipe de futsal.
4. Os valores que a AFC arrecadar com ingressos e vendas nos dias dos jogos deverão ser contabilizados e aplicados integralmente na manutenção da entidade, não podendo ser doados ou distribuídos entre os associados.
5. A AFC não poderá utilizar qualquer espaço do Ginásio Municipal de Esportes Yara Conceição Nicoletti para fins publicitários, salvo prévia autorização formal da Administração.
6. A AFC é responsável pela limpeza completa, interna e do pátio externo do Ginásio de Esportes após os jogos oficiais, bem como pela reparação de eventuais danos na estrutura ou no mobiliário instalado, ocorridos durante os jogos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7. O repasse será do valor remanescente provisionado na Lei nº 2.781/2022, perfazendo o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ser creditado no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente termo, na conta corrente de movimentação exclusiva, indicada pela AFC em seu plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

8. São obrigações do Município:
 - (a) Repassar o valor no prazo avençado;
 - (b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;

- (c) Autorizar o uso dos espaços públicos, conforme pactuado.
9. São obrigações da AFC:
- (a) transitar os recursos repassados em **conta bancária exclusiva** para os valores creditados em função do presente contrato;
 - (b) aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente contrato;
 - (c) ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para integrarem a equipe de futsal do Município de Catanduvas nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC;
 - (d) ceder, gratuitamente, atletas dos seus quadros para promover nas escolas os convites para as escolinhas de futsal e para participar, uma vez por mês, dos treinamentos de cada uma das escolinhas de futsal mantidas pelo Município;
 - (e) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo Município;
 - (f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - (g) Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias do término da execução do plano de trabalho;
 - (h) Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes do presente termo de fomento dar-se-ão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.020 – Manutenção do Esporte

Despesa: 47 - Elemento de Despesa: 3350.00.00.00.00– Valor: R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11. O presente contrato deverá ser publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

12. A AFC deverá prestar contas do valor recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de aplicação previsto no plano de trabalho, apresentando os documentos que comprovem a execução do plano de trabalho, na forma orientada pelo servidor responsável.
13. A gestão do termo de fomento será realizada pela servidora Ana Elin Passos Rocha dos Santos.
14. Serão consideradas irregulares as despesas pagas com os recursos públicos repassados, que se referirem a período anterior ao início e posterior ao encerramento da participação da equipe em competições oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

15. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, prorrogável mediante solicitação formal e justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca Catanduvas para dirimir qualquer questão sobre a execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Catanduvas, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito

ASSOCIAÇÃO FUTSAL CATANDUVENSE - AFC
Cristian Ribeiro Dos Santos
Presidente